

comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado

27 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do art. 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *José Augusto de Brito*, vice-almirante.

201901404

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 13940/2009

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no Director Nacional de Bombeiros, Engenheiro Amândio José de Oliveira Torres, a assinatura dos Protocolos relativos às Equipas de Intervenção Permanente (EIP) a celebrar no Distrito de Bragança, designadamente com as Associações Humanitárias de Bombeiros de Bragança, Vimioso, Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Mirandela, Carrazeda de Ansiães e Vinhais e com as Câmaras Municipais de Bragança, Vimioso, Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Mirandela, Carrazeda de Ansiães e Vinhais.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo Director Nacional de Bombeiros, Engenheiro Amândio José de Oliveira Torres, no âmbito da presente delegação de competências.

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

201901534

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 11080/2009

Fica notificado o arguido Luís Gabriel Fernandes Lopes, escrivão auxiliar, com o n.º mecanográfico 51.405, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Av. Bento Gonçalves n.º 11, 7.º, direito, 2900-000 Setúbal, que por Acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 22 de Abril de 2009, nos autos de processo disciplinar n.º 402-DIS/07, foi-lhe aplicada a pena disciplinar de demissão, nos termos dos artigos 3.º, n.º s. 1 e 2 alíneas a), b), e), g) e i), 3, 4, 7, 9 e 11; 9.º alínea d); 10.º, n.º 5 e 18.º todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDTEFP), anexo à Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, aplicáveis por força do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de Agosto.

Mais fica notificado(a) que tem o prazo de 20 dias úteis para interpor recurso, querendo, para o Conselho Superior competente, tudo conforme o disposto no artigo 118.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2002 de 12 de Abril.

Notifica ainda, que a pena aplicada, começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 49.º n.º 2, 57 n.º 1 e 58 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

2 de Junho de 2009. — A Presidente, *Helena Mesquita Ribeiro*.

201900676

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 11081/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da directora-geral dos Serviços Prisionais de

29 de Maio de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (referência 03/C/2009), para a ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa a ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Serviços Centrais da DGSP.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Elaborar e gerir os orçamentos de Funcionamento e Investimento, propondo as alterações orçamentais adequadas; Acompanhar a execução material e financeira de projectos co-financiados; Definir e preparar os indicadores de gestão financeira e orçamental necessários ao planeamento e suporte à decisão, no âmbito dos orçamentos de Funcionamento e Investimento; Elaborar a conta de gerência; Elaborar o relatório semestral e anual do PIDDAC; Acompanhar financeira e contabilisticamente o funcionamento dos refeitórios, messes, bares e similares existentes nos estabelecimentos prisionais, definindo as regras de gestão e de controlo financeiro e contabilístico; Elaborar estudos para identificação e consolidação de determinadas tipologias de bens e serviços necessários ao Sistema Prisional com o objectivo de promover a sua aquisição centralizada; Acompanhar a execução material e financeira de contratos; Colaborar na implementação de um sistema integrado de gestão patrimonial.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública central.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional — Licenciatura em Gestão, Auditoria, Contabilidade e Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — O recrutamento é externo, tendo em conta o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, datado de 2 de Dezembro de 2008, o despacho de S. Ex.a o Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 2 de Fevereiro de 2009, sobre o qual se encontra exarado despacho de S. Ex.a o Ministro de Estado e das Finanças, datado de 17 de Abril de 2009, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao